



ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade

Informação n.º
INF/295/DA /2021

Data
23/08/2021

Assunto: Plano de Contingência

No dia 6 de março de 2020, foi aprovado pelo Presidente da Junta de Freguesia, no âmbito da competência delegada, o Plano de Contingência, seguindo as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS) e do Despacho 2836-A/2020, dos gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde. No dia 10 de março de 2020, foi acionado o Plano de Contingência. Desde essa data têm vindo a ser definidas medidas para contenção da Covid-19.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021 de 20 de agosto declara a situação de contingência no âmbito da pandemia da doença COVID-19, revogando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho, mantendo-se, no entanto, em vigor, até ao dia 31 de agosto de 2021, o n.º 2 do artigo 24.º do anexo à referida resolução, referente à necessidade de marcação prévia no atendimento ao público das lojas do cidadão.

Face às alterações decorrentes da entrada em vigor da Resolução supramencionada, propõe-se sejam revistas as medidas adotadas pela Junta de Freguesia por despacho de 2 de agosto de 2021, nomeadamente as respeitantes à lotação e funcionamento dos mercados, até 31 de agosto 2021, nos seguintes moldes:

1. Manter a marcação de distâncias de segurança nas áreas em redor das bancas do mercado;
2. Manter a obrigatoriedade de uso de máscara por parte dos comerciantes;
3. Limitar máximo de permanência no interior do Mercado de Alvalade a 276 clientes, com obrigatoriedade de uso de máscara;
4. Manter o encerramento do parque infantil e zona de estadia do Mercado de Alvalade;
5. Limitar máximo de permanência no interior do Mercado de Jardim a um cliente por banca, com obrigatoriedade de uso de máscara.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão

Despacho

Aprovado.

O Presidente,